

LEI N° 4.387, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza o município de Pereira Barreto a firmar contrato de rateio com o CIENSP - Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo do qual é consorciado ativo, para a finalidade específica de Execução de Serviços de Iluminação Pública e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Pereira Barreto, através de seu representante legal, a firmar com o CIENSP – Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo, contrato de Rateio para participação na finalidade específica de Execução de Serviços de Iluminação Pública, nos termos do inciso II da cláusula sétima da Seção II do contrato de consórcio público, que trata das finalidades específicas do Consórcio Intermunicipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

